



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23065.020797/2024-98)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software de Sistema Gerencial Online para Comissão de Ética no Uso de Animais de Experimentação, Licença para uso do Sistema CEUA para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. Licença para uso do Sistema CEUA - desenvolvido para PHP 8.2, banco de dados MARIA DB 10.5 ou superior	27472	UNIDADE	1

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstos neste instrumento.

1.4 O serviço será prestado em sua totalidade durante a vigência da aquisição, não sendo permitida a solicitação sob demanda.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em uma software de protocolo e tramitação de documentos desenvolvido para o processo de submissão, avaliação e acompanhamento de projetos de pesquisa, ensino e treinamento/extensão no âmbito da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), que permite a emissão de relatórios, emissão de convocações, criação de atas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

rastreamento de documentos e envio de certificados aos pesquisadores responsáveis pelos projetos, entre outras funções fundamentais ao funcionamento da CEUA.

2.3. Atualmente, a CEUA conta com um processo de tramitação de documentos por e-mail. Isso torna o processo lento e com risco elevado de erros como perda de documentação, atrasos na distribuição de pareceres e sobrecarga dos servidores envolvidos.

2.4. O software a ser contratado deve ser baseado no Formulário Unificado de Solicitação para Uso de Animais em Experimentação, conforme disposto na Resolução Normativa MCTI/CONCEA nº27, de 23 de outubro de 2015, e permitir o cumprimento das normas de funcionamento das CEUA institucionais conforme Resolução Normativa MCTI/CONCEA nº01, de 09 de julho de 2010 e a Lei Federal nº11.794, de 08 de outubro de 2008.

2.5. Assim, torna-se necessária a aquisição de 1 (um) Software Gerencial Online para Comissão de Ética no Uso de Animais de Experimentação (CEUA).

2.6. Especificação dos Itens que compõem a solução:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador. Licença para uso do Sistema CEUA - desenvolvido para PHP 8.2, banco de dados MARIA DB 10.5 ou superior	27472	Unidade (Esse serviço será executado uma vez e de acordo com o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar)	1

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa para Contratação/Aquisição do Objeto:

3.1.1 Esta contratação fundamenta-se pela necessidade do funcionamento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com a obrigatoriedade contida na Lei nº 11.798/2008, que estabelece os procedimentos para o uso científico de animais.

3.1.2 Atualmente, a nossa CEUA conta com um processo de tramitação de documentos por e-mail, o que torna o procedimento moroso e com risco elevado de erros, como a perda de documentação, atrasos na distribuição de pareceres e sobrecarga dos servidores envolvidos, os quais prestam serviço voluntário a essa comissão.

3.1.3 Ademais, todo o processo de recebimento, conferência e distribuição de documentos, novos e antigos, está centrado em uma única servidora técnica, representante da Pró Reitoria de Pesquisa na CEUA. Por esse motivo, as reuniões ordinárias da CEUA são inevitavelmente adiadas em períodos de férias ou de afastamento da referida servidora,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

fato que pode incorrer em prejuízos aos docentes, técnicos e estudantes envolvidos em experimentação animal.

- 3.1.4 Somado a isso, o Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA), não conta com software ou sistema próprio para esse fim, como ocorre com o Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), que utiliza a Plataforma Brasil para tramitar documentos relacionados à pesquisa com seres humanos. Com isso, muitos pesquisadores que desenvolvem pesquisas com experimentação animal perdem oportunidades em editais por estarem com projetos com vigência vencida, ou se tornam inadimplentes pela falta do envio do relatório final.
- 3.1.5 Isso ocorre devido à falta de um sistema informatizado e automático de aviso a todos os usuários da CEUA, tanto da nossa instituição quanto de outras universidades que dependem dessa comissão.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

- 3.2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 3.2.2 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2020-2023 (Prorrogado para 2024, conforme Resolução CONSUNI/UFAL Nº 122/2023 de 13/12/2023) da Universidade Federal de Alagoas, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PDI 2019-2023 (PRORROGADO ATÉ 2024, CONFORME RESOLUÇÃO CONSUNI 35/2023)	
Objetivos Estratégicos impactados	Descrição
ENSINO	Elevar a qualidade dos cursos de graduação e de ensino profissional e tecnológico da Ufal
	Ampliar a oferta de cursos graduação e de ensino profissional e tecnológico da Ufal
	Ampliar o número de formandos anuais em relação aos ingressantes
PESQUISA	Elevar a qualidade da pós-graduação
	Aumentar o potencial de inovação da Ufal
	Expandir o processo de incubação
	Elevar a qualidade de pesquisa na Ufal
EXTENSÃO	Ampliar o alcance e o impacto social das ações de extensão integrada ao ensino e à pesquisa
	Desenvolver os aspectos pedagógico, formativo e organizativo a partir das diretrizes institucionais para a extensão da Ufal

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023 (PRORROGADO PARA 2024, CONFORME RESOLUÇÃO CONSUNI/UFAL Nº 122/2023 DE 13/12/2023)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A10	Aumentar a disponibilidade de indicadores no nível estratégico, gerencial e operacional.	M13	Total de indicadores institucionais interativos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

ALINHAMENTO AO PCA UFAL 2024	
Id do item no PCA UFAL	Descrição
579	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
660	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

3.3 Estimativa da demanda

- 3.3.1 A estimativa da demanda para a presente contratação pode ser resumida conforme quadro do item 2.6
- 3.3.2 A quantidade a ser adquirida é justificada em função da demanda da Universidade relativa ao montante de submissão de projetos à CEUA, com base nos dados obtidos de 2021-2023, tem 153 pesquisadores (usuários) e 72 projetos de pesquisa/atendimentos às pendências na Universidade, onde a estimativa foi obtida a partir de cenário concreto, através de levantamento de necessidades e quantidades.

3.4 Parcelamento da Solução de TI

- 3.4.1 A presente contratação enquadra-se em um caso excepcional à Sumula nº 247 do TCU, uma vez que, apesar de divisível em itens, a adjudicação por item e não por preço global traria “prejuízo para o conjunto ou complexo” da solução contratada.
- 3.4.2 É fundamental que a mesma empresa forneça os serviços que compõem o objeto, uma vez que se trata de atividades relacionadas entre si.
- 3.4.3 Assim, é necessário que a mesma empresa realize o objeto do contrato.
- 3.4.4 Dessa forma, a presente contratação será adjudicada por grupo, pois constitui hipótese de exceção à súmula nº 247 do TCU.

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1 A contratação pretende alcançar os seguintes resultados principais:
- 3.5.1.1 A aquisição do software é necessária para a otimização de todos os trâmites relacionados à submissão de projetos ao Comitê de Ética ao Uso de Animais (CEUA).
- 3.5.1.2 A aquisição de um sistema moderno de submissão possibilitará uma rápida intercomunicação entre a comunidade científica e a CEUA.
- 3.5.1.3 Melhor controle dos projetos que estão em andamento ou cujo prazo para envio do relatório esteja esgotado, reduzindo o número de pesquisadores pendentes junto à CEUA.
- 3.5.1.4 maior facilidade e rapidez no levantamento de dados estatísticos relacionados a todos os projetos envolvendo o uso de animais na instituição.
- 3.5.2 A partir da utilização desse sistema, será possível proporcionar com maior nível de clareza e assertividade que os gestores da UFAL possam ter os seguintes benefícios:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 3.5.2.1 Ganho de eficiência
- 3.5.2.2 Maior satisfação da comunidade acadêmica
- 3.5.2.3 Controle realizado pela gestão
- 3.5.2.4 Simplificação dos processos
- 3.5.2.5 Redução de custos
- 3.5.2.6 Agilidade nas decisões
- 3.5.2.7 Tomada de decisões com base em dados e relatórios

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

- 4.1.1 Otimizar os trâmites relacionados à submissão de projetos à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), reduzindo a necessidade de utilização de impressões em papel ou da troca de e-mails entre pesquisadores, secretaria e membros da CEUA, que favorece as falhas de comunicação e gera prejuízos às pesquisas realizadas na Instituição.
- 4.1.2 Possibilitar, através de um sistema, uma rápida intercomunicação entre a comunidade científica e a CEUA, bem com melhor controle dos projetos em andamento ou cujo prazo para envio de relatório final esteja esgotado.
- 4.1.3 Atender a demanda de submissão de projetos, onde, atualmente, a demanda da UFAL tem, com base nos dados obtidos de 2021-2023, tem 153 pesquisadores (usuários) e 72 projetos de pesquisa/atendimentos às pendências na Universidade.
- 4.1.4 Atender a Resolução Normativa MCTI/CONCEA nº27, de 23 de outubro de 2015, permitindo o cumprimento das normas de funcionamento das CEUAs institucionais conforme Resolução Normativa MCTI/CONCEA nº01, de 09 de julho de 2010 e a Lei Federal nº11.794, de 08 de outubro de 2008.

4.2 Requisitos Legais

- 4.2.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.3 Requisitos de Manutenção

- 4.3.1 O período de manutenção e suporte técnico para o software será de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal de fornecimento da licença;
- 4.3.2 A manutenção e assistência não contempla customizações a fim de atender demandas específicas da contratante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 4.3.3 Análise/resolução de problemas relacionados à utilização do Sistema ou ao ambiente, correção de erros e apoio ao atendimento de demandas para servidores

4.4 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.4.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, requisitos legais, bem como no TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e TERMO DE CIÊNCIA DE SIGILO (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>).
- 4.4.2 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, documento de identificação junto à empresa e documento de identificação pessoal (RG), caso precise efetuar qualquer serviço nas dependências da UFAL, remota ou presencialmente;
- 4.4.3 A CONTRATADA deverá informar prontamente à UFAL sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão;
- 4.4.4 A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança da informação e privacidade durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações da UFAL. Assim como cumprir as normas da UFAL aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança;
- 4.4.5 A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à UFAL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela UFAL;
- 4.4.6 Para garantir a segurança das informações, a solução escolhida deverá seguir boas práticas de segurança da informação, assegurando a proteção dos dados sensíveis da UFAL, em conformidade com a LGPD, durante toda a prestação de serviços;
- 4.4.7 Não é permitido a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.4.8 O acesso às instalações do contratante onde serão entregues os serviços, caso necessário, remota ou presencialmente, deverá ser controlado e permitido apenas às pessoas autorizadas;
- 4.4.9 Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados, estando sujeitos às normas internas de segurança do contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência, remota ou presencialmente, nas dependências da Contratante, incluídos em meios digitais, como sistemas, de posse da Universidade;
- 4.4.10 A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança nas instalações da contratante, quando necessário, fornecendo todas as informações relacionadas à solução contratada, quando solicitado;
- 4.4.11 A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela UFAL ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado pela UFAL, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 4.4.12 A CONTRATADA deverá possuir em suas instalações, local que serão executadas as atividades de modo remoto, equipamentos e padrões de segurança da informação e de tecnologia da informação para evitar perda ou vazamento, ataques externos e tentativas de invasão (firewall, sistemas antivírus entre outros);
- 4.4.13 Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade, bem como declaração de estar ciente de que a estrutura computacional da CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço;
- 4.4.14 O correio eletrônico e a navegação em sítios da internet a partir do ambiente de rede da CONTRATANTE poderão, a critério da UFAL, ser objeto de controle e auditoria;
- 4.4.15 A contratação de uma solução de tecnologia da informação e comunicação em sua integralidade compreende todas as fases de execução, serviços e instalações necessárias, sob a responsabilidade da CONTRATADA até a entrega definitiva do objeto contratado, sendo necessário que sejam verificados com detalhamento todos os requisitos de segurança da informação e comunicação mitigando sobremaneira as vulnerabilidades ameaçadoras da integridade e privacidade corporativa.

4.5 Requisitos Temporais

- 4.5.1.1 A contratante terá o prazo de 90 dias a contar da instalação e uso para devolução do produto com resgate de 75% do valor pago, após esse período a CONTRATADA ficará isenta de qualquer restituição.
- 4.5.1.2 O prazo de execução dos serviços será de 12 MESES, com início a partir da ordem de serviço emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente);

4.6 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.6.1.1 Software que permita o preenchimento do Formulário Unificado do CONCEA de forma on-line, que é encaminhado diretamente à CEUA e aos seus relatores.
- 4.6.1.2 O software deve permitir que os trabalhos sejam realizados com uso de senhas, de forma a garantir o sigilo dos projetos;
- 4.6.1.3 O sistema deve enviar notificações aos pesquisadores e aos relatores, agilizando os processos de avaliação;
- 4.6.1.4 Os pareceres devem ser enviados diretamente aos pesquisadores responsáveis, que têm a possibilidade de sanar pendências no próprio software;
- 4.6.1.5 Deve ser possível a emissão de atas e a assinatura da lista de presença e dos documentos necessários por parte da Comissão.
- 4.6.1.5.1 Assim, será reduzido em 85% o trabalho diário realizado pela Secretaria da Comissão, gerando mais agilidade na emissão de pareceres.

4.7 Requisitos de Implantação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 4.7.1 Quando da aquisição do software, o CONTRATANTE fica restrito a utilizá-lo em apenas um servidor.
- 4.7.2 Quanto à alteração e/ou customização do software, é fator gerador de uma nova proposta comercial acordada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

4.8 Requisitos de Garantia

- 4.8.1.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.9 Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.9.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Nota de Empenho emitida pela Contratante.
- 4.9.2 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.
- 4.9.3 A execução do serviço deve ser executada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.9.4 Na implementação dos serviços devem ser observados os requisitos mínimos de serviços.

4.10 Requisitos de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

- 4.10.1 A Contratante, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de produtos de tecnologia e regulamentos correlatos, é o único proprietário de licença para utilização dos produtos, documentos e material intelectual desenvolvidos no âmbito do escopo deste Termo de Referência, devendo o Contratado, para tanto, cedê-la à Contratante, mediante cláusula contratual, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.610/98.
- 4.10.2 O Contratado não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura ou documentação de soluções da Contratante – assim como dados ou metadados utilizados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues – ficando responsável juntamente com a Contratante por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e, também, em período posterior ao término da execução dos produtos (período de garantia técnica).
 - 1.1.1. As bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem à Contratante e a ele devem ser entregues pelo Contratado ao final do contrato, ou sempre que solicitadas.
 - 1.1.2. A UFAL cederá os direitos para a proprietária do software para que as evoluções por ela produzidas possam fazer parte do repositório de referência das instituições usuárias da solução.

- 1.1.3. **Vistoria**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

1.1.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1.1.5. **Outros Requisitos Aplicáveis**

1.1.6. Nos termos do Capítulo V (arts. 56 e 57) do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira (art. 56, inciso I); e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional (art. 56, inciso II).

4.11 Subcontratação

4.11.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento;
- 5.1.4 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5 Notificar ou comunicar o Contratado todas e quaisquer ocorrências (vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido) relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.6 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 5.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 5.1.9 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.1.11 Para o devido ajuste da aplicação, é obrigação da CONTRATANTE disponibilizar o acesso necessário para que a CONTRATADA execute o respectivo serviço em ambiente de produção e/ou homologação;
- 5.1.12 Será de responsabilidade da CONTRATANTE, manter backups das informações e arquivos anexados ao software para recuperação em caso de necessidade, de acordo com a sua política de periodicidade
- 5.1.13 Ao Contratante, é dada a permissão de edição, exclusão e/ou inclusão de recursos, “inputs” ou processos, desde que seja registrada a data e autoria das alterações realizadas.
- 5.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.1.15 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.16 Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;
- 5.1.17 Instruir os autos do processo administrativo de pagamento, físico ou eletrônico, com os documentos afetos, devidamente assinados pelo gestor do contrato;
- 5.1.18 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das soluções recebidas com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e, posterior, emissão de Nota de Empenho e autorização para faturamento;
- 5.1.19 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos serviços especificados;
- 5.1.20 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.21 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

5.1.22 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

5.1.23 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.23.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.23.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.23.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.24 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

5.2 São obrigações do **CONTRATADO**:

5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4 A CONTRATADA se isenta da responsabilidade pelos resultados produzidos pelo software, caso esse seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus. Como também não se responsabiliza por: integração do software objeto deste com qualquer outro software de terceiros, operação do software por pessoas não autorizadas; pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema; por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

5.2.5 A CONTRATADA não será responsabilizada, ainda que possa auxiliar na proposição de soluções para os problemas, por interrupção do funcionamento do programa em razão de defeitos no hardware; alterações na configuração do hardware ou modificações e acréscimos feitos nas máquinas onde opera o programa, nisto incluindo, sistema operacional, softwares concorrentes e residentes na memória RAM; inadequação de rede local; inadequação do acesso à internet; infestação por vírus do equipamento onde opera o programa.

5.2.6 Da manutenção, a CONTRATADA garante o funcionamento da versão do software de acordo com as especificações e características para as quais foram desenvolvidas. Se



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

responsabilizando por realizar sem ônus, qualquer manutenção ou atualização corretiva do projeto original pelo período de 1 ano a partir da contratação.

- 5.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 5.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 5.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 5.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- 6.1.1 A CONTRATANTE poderá abrir quantos chamados forem necessários a fim de reestabelecer o devido funcionamento da aplicação;
- 6.1.2 A abertura de chamados deverá ser realizada por escrito e encaminhadas por e-mail, telefone e aplicativos de conversação.
- 6.1.3 A CONTRATADA terá o máximo de 24 horas para atendimento da abertura do chamado;
- 6.1.4 A manutenção e/ou suporte técnico serão considerados encerrados quando a CONTRATANTE atestar a conclusão dos serviços;
- 6.1.5 O presente acordo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não preste os serviços estabelecidos por este termo, com aplicação de multa rescisória no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo índice IPCA-IBGE, devendo ser paga em 20 dias corridos da rescisão do contrato – em caso de atraso, serão aplicados juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês;
- 6.1.6 O presente acordo poderá ser rescindido pela CONTRATADA no caso da impossibilidade da prestação do serviço remoto, com devolução à CONTRATANTE (no prazo de 30 dias úteis) do valor proporcional restante entre a data da rescisão e o encerramento do período de manutenção e assistência técnica
- 6.1.7 Ao CONTRATANTE, é vedado qualquer procedimento que implique na venda, troca, aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial do software a terceiros.
- 6.1.8 É responsabilidade da CONTRATANTE observar os requisitos mínimos de hardware (presentes no manual do sistema), disponibilizando o meio adequado para a implantação e utilização do software, tais como: hardware, rede, pessoas capacitadas, entre outros. A CONTRATADA, ainda que possa auxiliar na proposição de soluções para os problemas, não se responsabiliza pelo serviço de configuração de servidores locais.
- 6.1.9 Caso a CONTRATANTE forneça meios para acesso ao servidor de hospedagem, a CONTRATADA se responsabiliza pela implantação das atualizações rotineiras do sistema, caso contrário, o pacote (devidamente identificado e datado) *.zip será



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

encaminhado gratuitamente por e-mail ou disponibilizado para download com as respectivas orientações.

- 6.1.10 A CONTRATADA não se responsabilizará pela correção de erros decorrentes do atraso na implantação das atualizações previamente encaminhadas à instituição (considerando atraso o período superior a 20 dias do recebimento do pacote). O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.11 A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues observando os prazos definidos nos NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.
- 6.1.12 O pagamento observará o disposto em seção própria deste Termo de Referência.
- 6.1.13 Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas medidas de correção.
- 6.1.14 O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais.
- 6.1.15 Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar as devidas propostas de sanções para Área Administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.
- 6.1.16 Após a implementação da solução, será feita avaliação, realizada pelos Fiscais, e o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste Termo de Referência.
- 6.1.17 Após emissão da Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 6.1.18 Os serviços serão prestados remotamente, previstos neste Termo de Referência.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2.1 Os serviços serão prestados preferencialmente no ambiente da CONTRATADA, podendo eventualmente ser prestados no ambiente da UFAL, caso a CONTRATADA assim se manifeste e seja necessário.
- 6.2.2 Os serviços executados nas instalações da CONTRATADA ocorrerão através de acesso seguro VPN (Virtual Private Network) ao ambiente da UFAL.
- 6.2.3 Os serviços deverão ser executados em dias úteis, das 7h às 19h, e semanalmente de segunda a sexta, exceto feriados.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:
- 6.3.2 Nota de Empenho;
- 6.3.3 Ata de Reunião;
- 6.3.4 Ofício;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

6.3.5 Sistema de abertura de chamados;

6.3.6 E-mails e Cartas;

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.3.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

7.3.2.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

7.6.3.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.6.3.4. Apresentação das declarações/certificados, comprovando que o serviço ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, item I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação jurídica

8.13.1. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15. Qualificação Econômico-Financeira

8.15.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.15.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.15.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.15.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.15.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.15.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.15.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

8.15.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.15.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.15.10. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.16. Qualificação Técnica

8.16.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.16.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.16.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.4. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.16.5. Conforme SÚMULA 255-TCU, comprovação da veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade, tal documento deve ser emitido por Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes, ou seja, entidades que são reconhecidas como idôneas para a emissão de tais documentos.

8.16.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, consoante o disposto do Anexo VII-A, item 10.10, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

(1) moratória de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. PAGAMENTO

10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. Após emissão e entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá 30 dias corridos para pagamento;

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

- 10.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.3.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

11.1. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.873,21, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e apostos na pesquisa de preços e no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Para definição do custo estimado total foram utilizados os padrões de preços obtidos de contratações semelhantes com outros órgãos, primando-se pela utilização de preços vigentes ou atualizados, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

12.4. Para formação da estimativa do valor da contratação, orientou-se por seguir os ritos formais estabelecidos no art. 23 da Lei nº Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Software EXPFORM – Sistema Gerencial Online para Comissão de Ética no Uso de Animais de Experimentação “Sistema CEUA”, versão 8.4. Desenvolvido para PHP 8.2, banco de dados MARIADB 10.5 ou sup.	1	R\$ 45.873,21	R\$ 45.873,21

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte fonte de recurso:

I) Gestão/Unidade:15222/Universidade Federal de Alagoas;

II) Fonte de Recursos: 1.050.000.361;

III) Programa de Trabalho: 229820;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: M20RKN0100N.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria PROGINST/UFAL nº 47, de 13 de novembro de 2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente, conforme tabelas a seguir.

Integrante Requisitante Müller Ribeiro Andrade Professor Coordenador da CEUA SIAPE 2119250	Integrante Técnico Jairo Menezes de Barros Junior Administrador SIAPE 2363158	Integrante Administrativo Jéssica Ramos Abs Assistente em Administração SIAPE 3217319
Integrante Técnico Bruno Cesar Teixeira Cardoso Coordenador de Sistemas SIAPE 1612111		

Autoridade Máxima da Área de TIC
Reinaldo Cabral Silva Filho Diretor do NTI SIAPE 1224919

Maceió, 06 de dezembro de 2024

Aprovo,

Autoridade Competente
Josealdo Tonholo Reitor SIAPE 1121401